



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 0432 - Macaíba-RN, quarta-feira, 04 de março 2020

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 002/2020, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 23/03/2020 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 04/03/2020. Pregoeira/PMM.

EXTRATOS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratada: Construtora Nova Geração Ltda - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas na comunidade de Mangabeira - Município de Macaíba/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93. Processo Licitatório nº 003/2016. Modalidade: Concorrência. Nilton Fontes Barreto Filho - P/Contratante. Astênio de Melo Tinoco Junior - P/Contratado.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 102/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ALUIZIO ALVES, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09. ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 0 1001 E 1105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-150. ITENS: 10 - R\$ 1,060, 20 - R\$ 0,780, 25 - R\$ 4,680, 31 - R\$ 2,900, 44 - R\$ 1,100, 60 - R\$ 28,260, 61 - R\$ 42,550, 68 - R\$ 2,360, 79 - R\$ 2,640, 80 - R\$ 1,360, 86 - R\$ 281,000, 89 - R\$ 0,250, 97 - R\$ 4,850, 106 - R\$ 0,500, 120 - R\$ 10,080, 134 - R\$ 0,380, 135 - R\$ 1,250. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 102/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,

PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ALUIZIO ALVES, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98. ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150. ITENS: 55 - R\$ 0,490, 94 - R\$ 48,300, 95 - R\$ 4,550. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 102/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ALUIZIO ALVES, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26. ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, 408 ANEXOS 424/450, BAIRRO FREGUESIA DA VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080. ITENS: 11 - R\$ 1,980, 21 - R\$ 1,940, 24 - R\$ 0,890, 28 - R\$ 2,900, 32 - R\$ 2,240, 34 - R\$ 9,000, 35 - R\$ 4,390, 41 - R\$ 1,840, 42 - R\$ 1,800, 47 - R\$ 0,780, 48 - R\$ 1,430, 50 - R\$ 0,630, 54 - R\$ 1,300, 58 - R\$ 14,300, 59 - R\$ 18,700, 64 - R\$ 10,190, 70 - R\$ 6,440, 72 - R\$ 0,750, 73 - R\$ 0,750, 74 - R\$ 0,720, 87 - R\$ 19,200, 88 - R\$ 19,200, 93 - R\$ 2,640, 99 - R\$ 7,620, 100 - R\$ 16,950, 103 - R\$ 2,470, 105 - R\$ 3,440, 109 - R\$ 6,600, 111 - R\$ 30,500, 113 - R\$ 1,900, 114 - R\$ 5,900, 115 - R\$ 1,240, 118 - R\$ 1,860, 124 - R\$ 4,300, 137 - R\$ 1,060, 138 - R\$ 260,200. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. *Republicado por incorreção

PROTOCOLO Nº. 14.957/2019 – DATA: 30/09/2019. PROCESSO DE DESPESA Nº. 5.020/2019.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ALUIZIO ALVES, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com

a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 1,060, 20 - R\$ 0,780, 25 - R\$ 4,680, 31 - R\$ 2,900, 44 - R\$ 1,100, 60 - R\$ 28,260, 61 - R\$ 42,550, 68 - R\$ 2,360, 79 - R\$ 2,640, 80 - R\$ 1,360, 86 - R\$ 281,000, 89 - R\$ 0,250, 97 - R\$ 4,850, 106 - R\$ 0,500, 120 - R\$ 10,080, 134 - R\$ 0,380, 135 - R\$ 1,250;

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 55 - R\$ 0,490, 94 - R\$ 48,300, 95 - R\$ 4,550;

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 11 - R\$ 1,980, 21 - R\$ 1,940, 24 - R\$ 0,890, 28 - R\$ 2,900, 32 - R\$ 2,240, 34 - R\$ 9,000, 35 - R\$ 4,390, 41 - R\$ 1,840, 42 - R\$ 1,800, 47 - R\$ 0,780, 48 - R\$ 1,430, 50 - R\$ 0,630, 54 - R\$ 1,300, 58 - R\$ 14,300, 59 - R\$ 18,700, 64 - R\$ 10,190, 70 - R\$ 6,440, 72 - R\$ 0,750, 73 - R\$ 0,750, 74 - R\$ 0,720, 87 - R\$ 19,200, 88 - R\$ 19,200, 93 - R\$ 2,640, 99 - R\$ 7,620, 100 - R\$ 16,950, 103 - R\$ 2,470, 105 - R\$ 3,440, 109 - R\$ 6,600, 111 - R\$ 30,500, 113 - R\$ 1,900, 114 - R\$ 5,900, 115 - R\$ 1,240, 118 - R\$ 1,860, 124 - R\$ 4,300, 137 - R\$ 1,060, 138 - R\$ 260,200;

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,660, 02 - R\$ 2,980, 03 - R\$ 9,000, 04 - R\$ 4,400, 05 - R\$ 2,280, 06 - R\$ 0,150, 07 - R\$ 2,750, 08 - R\$ 0,690, 09 - R\$ 1,440, 12 - R\$ 2,770, 13 - R\$ 2,180, 14 - R\$ 14,500, 16 - R\$ 7,900, 17 - R\$ 7,380, 18 - R\$ 4,400, 19 - R\$ 1,080, 29 - R\$ 0,660, 30 - R\$ 46,000, 33 - R\$ 7,900, 36 - R\$ 0,220, 37 - R\$ 0,230, 43 - R\$ 0,680, 46 - R\$ 11,900, 49 - R\$ 0,450, 52 - R\$ 0,730, 53 - R\$ 0,570, 56 - R\$ 6,980, 57 - R\$ 1,380, 63 - R\$ 1,240, 65 - R\$ 1,480, 66 - R\$ 1,580, 69 - R\$ 13,800, 71 - R\$ 0,450, 75 - R\$ 4,800, 76 - R\$ 0,230, 77 - R\$ 0,240, 81 - R\$ 4,840, 83 - R\$ 4,700, 84 - R\$ 2,250, 85 - R\$ 4,400, 96 - R\$ 18,500, 98 - R\$ 1,480, 101 - R\$ 0,370, 102 - R\$ 18,600, 104 - R\$ 2,400, 107 - R\$ 2,650, 116 - R\$ 1,950, 117 - R\$ 1,690, 122 - R\$ 0,500, 123 - R\$ 0,180, 125 - R\$ 2,140, 126 - R\$ 2,150, 128 - R\$ 2,600, 129 - R\$ 2,430, 130 - R\$ 2,860, 131 - R\$ 2,900, 132 - R\$ 2,930, 136 - R\$ 3,980;

KIREI TECNOLAD EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedora no item: 26 - R\$ 7,870;

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 0,390, 38 - R\$ 0,210, 40 - R\$ 12,800, 67 - R\$ 4,660, 78 - R\$ 1,750, 110 - R\$ 0,880, 121 - R\$ 0,750, 127 - R\$ 1,420;

TIDIMAR COMÉRCIO DE PROD MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85, saiu vencedora nos itens: 22 - R\$ 1,160, 23 - R\$ 1,270, 27 - R\$ 1,200, 39 - R\$ 0,220, 45 - R\$ 9,990, 51 - R\$ 0,620, 62 - R\$ 1,400, 82 - R\$ 18,800, 90 - R\$ 5,950, 91 - R\$ 19,650, 92 - R\$ 2,850, 108 - R\$ 1,720, 112 - R\$ 11,750, 119 - R\$ 21,750, 133 - R\$ 3,580.

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 28 de Fevereiro de 2020.

Gislyne Karla Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Macaíba
*Republicado por incorreção

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 114/2019 e protocolo nº 14065/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxílio Doença à servidora efetiva MARIA DE FÁTIMA BATISTA PEDROZA, matrícula nº 0018708-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Severino Firme dos Santos, ocupante do cargo de Professora educação infantil e anos iniciais, classe E-G, pelo período total de 23/01/2020 A 21/04/2020, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2020.

Macaíba – RN, 04 de março de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do MacaíbaPrev

PORTARIA Nº 057/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 11/2020 e protocolo nº 2069/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora efetiva JOANA MARIA F. DE ARAUJO, matrícula nº 0017132-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

na APAE, ocupante do cargo de ASG, pelo período total de 25/02/2020 A 09/04/2020, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2020.

Macaíba – RN, 04 de março de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do MacaíbaPrev

PORTARIA Nº 058/2020.

Nomeia Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas para o Processo Licitatório nº 001/2019 – Modalidade Concorrência, município de Macaíba/RN,

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas no Processo Licitatório nº 001/2019 – Modalidade Concorrência que visa a contratação de serviços especializados para prestação de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de processos judiciais já existentes e proposição de novas ações atinentes aos repasses provenientes dos “ROYALTIES”.

Art. 2º - Para compor o colegiado acima mencionado são nomeados as Servidores Públicos Municipais a seguir:

PRESIDENTE:
DANIELA ARAÚJO DE MARIA SOUZA CAMPELO
MEMBROS:
DINALDO PESSOA MESQUITA JÚNIOR
JOSÉ FILIPE PINHEIRO BORGES DE LIMA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba/RN, 04 de março de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, a Senhora RENATA AIRES FREIRE SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.776.004-76, como ACESSORA ESPECIAL em substituição a Senhora ROSE LANY KALINE ARRUI-

DA DE SOUZA, que se encontrará de férias durante o período de 02 a 31 de março de 2020, de acordo com o requerimento da servidora.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias por parte da Servidora, o exercício da função de Assessora Especial Interina, será remunerado mediante o vencimento equivalente ao cargo de CC-2 da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 04 de março de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL Nº 001/2020 – SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 206, Inciso VI, da Constituição Federal e pelo art. 3º, Inciso VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, torna público o Edital para Eleições Suplementares de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Macaíba, instituídas pela Lei nº 1831, de 25 de outubro de 2016 e alteradas pela Lei 1883 de 11 de outubro de 2017, para o ano de 2020, que serão realizadas nas Unidades Escolares relacionadas no item 1.2 deste edital, no dia 07 de abril do corrente ano.

CLAUSULA PRIMEIRA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

1.1 O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL e supervisionado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tudo em total sintonia com as regras insertas na Lei Municipal 1.831/2016.

1.2 As eleições serão realizadas nas seguintes Unidades Escolares:

- Creche Municipal Infância Feliz (Vice-diretor)
- Creche Municipal Profª Marliete Freire (Vice-diretor)
- Esc. Mun. Antônia Marinho (Vice-diretor)
- Esc. Mun. Dayse Hall (Diretor e Vice-diretor)
- Esc. Mun. Iolanda Chaves de Lucena (Vice-diretor)
- Esc. Mun. José Mesquita (Vice-diretor)
- Esc. Mun. Luíz Cúrcio Marinho (Vice-diretor)
- Esc. Mun. Manoel Luiz de Araújo (Vice-diretor)
- Esc. Mun. Nair de Andrade Mesquita (Diretor e Vice-diretor)
- Esc. Mun. Profª Nazaré Madruga (Diretor e Vice-diretor)
- Esc. Mun. Prof. Bartolomeu Fagundes (Vice-diretor)
- Esc. Mun. Rodolfo Helinski (Vice-diretor)

CLAUSULA SEGUNDA DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

2.1 Poderá concorrer à função de Diretor e Vice-Diretor todo profissional do Magistério que preencha os seguintes requisitos:

- I – possua curso de Pedagogia ou outro curso superior de Licenciatura;
- II – funcionário em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal, vinculado a realidade da Unidade Escolar a que deseje concorrer, há pelo menos 6 (seis) meses, independente da forma de ingresso no serviço público municipal, admitindo-se contratação estatutária, comissionada ou temporária. (alteração dada pela lei 1.883/2017)

III – comprometer-se, mediante assinatura de um termo

de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se eleito, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2(dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva;

IV – apresente e defenda junto à comunidade escolar seu Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;

V – comprometa-se a frequentar quaisquer cursos que venha a ser convocado, após eleito;

VI – não ter sido condenado com trânsito em julgado em processo administrativo, disciplinar ou criminais, mediante exibição das certidões cíveis e criminais, junto a Justiça Estadual e Federal;

VII – assinar, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;

VIII – aprovação no curso de qualificação do exercício da função.

CLAUSULA TERCEIRA DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Eleitoral no período de 09 e 10 de março de 2020, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Mônica Dantas, 27, das 08h às 17h.

3.2 No ato da inscrição os integrantes das chapas deverão apresentar requerimento para fins de inscrição no processo (documento fornecido pela Comissão), acompanhado da seguinte documentação:

- I – prova de titulação exigida;
- II – termo de compromisso (documento anexo);
- III – certidões cíveis e criminais, junto a Justiça Estadual e Federal;
- IV – declaração de inexistência de impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais.

Parágrafo único: Não se admitirá inscrição sem a apresentação de toda documentação acima narrada.

CLAUSULA QUARTA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

3.1 Encerrada a fase de inscrição, a COMISSÃO ELEITORAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, divulgará no Diário Oficial do Município o resultado preliminar da análise procedida na documentação exibida pelos integrantes das chapas concorrentes.

3.2 Da decisão do Colegiado caberá interposição de recurso no mesmo prazo asseverado no subitem anterior.

3.3 Ultrapassada a fase de apresentação de recurso, a Comissão Eleitoral analisará os possíveis recursos interpostos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e divulgará no Diário Oficial Municipal o resultado final da análise da documentação apresentada pelas chapas concorrentes, momento em que convocará seus integrantes para participar do curso de formação.

3.4 Em caso de impedimento de algum integrante de chapa apta a participar do curso de formação, este poderá ser substituído, desde que o novo candidato atenda aos requisitos preconizados no “caput” do art. 11, da Lei 1.831/2016, e ainda que seja requerido num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, que antecederem ao início do curso.

CLAUSULA QUARTA DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

4.1 O curso de qualificação do exercício da função será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Plataforma Municipal “Educa Macaíba”, terá caráter seletivo, duração de 40 (quarenta) horas, na modalidade de distância, e será ofertado aos integrantes das chapas, devidamente aptas junto à Comissão Eleitoral.

4.2 Para obtenção de aprovação no curso, os integrantes da chapa participante deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento e média maior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

4.3 O início do curso para qualificação do exercício da função ocorrerá em até 05 (cinco) dias da data da divulgação do resultado final das chapas aptas a participar do referido curso.

4.4 O resultado preliminar do curso para qualificação do exercício da função será divulgado no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mesmo.

4.5 Poderá ser solicitada a revisão da avaliação do trabalho final do curso para qualificação do exercício da função, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo no mesmo prazo, a análise do pedido de revisão e a publicação do resultado final.

CLAUSULA QUINTA DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 – Do dia e local das eleições:

5.1.1 A eleição será realizada no dia 07 de abril de 2020, com o escrutínio no período compreendido entre 08h e 17h (para a escola que funciona no turno noturno o horário se estenderá até às 21h) tendo como local as sedes dos estabelecimentos de ensino onde ocorrerão as eleições.

Parágrafo único: O voto para cada chapa concorrente será exclusivamente depositado na urna do estabelecimento de ensino em que os candidatos estiverem concorrendo.

5.2 – Do direito ao voto:

- 5.2.1 Terão direito de votar:
 - I – os alunos regularmente matriculados na escola, a partir de 12 (doze) anos de idade;
 - II – pai ou mãe, ou o responsável legal (guardião ou tutor) perante a escola, sendo permitido um único voto;
 - III – os membros do Magistério e os servidores públicos em exercício na escola, desde que estejam em plena atividade há, pelo menos, três meses, antes da realização do pleito.
 - IV – Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno ou represente segmentos diversos e acumule cargos ou funções.
 - V – Não poderá votar o professor e funcionário que esteja afastado da escola há mais de seis meses.

5.3 – Da propaganda eleitoral:

5.3.1 A propaganda dos candidatos consistirá em sua participação nos debates públicos fora do ambiente de sala de aula, bem como na divulgação de metas de seu Plano de Ação, junto a Comunidade Escolar, podendo ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas que antecederem o pleito. A comissão eleitoral escolar definirá datas, horários, locais, tempos dedicados a cada chapa, garantindo a igualdade entre as chapas concorrentes.

5.4 – Da fiscalização do processo eleitoral:

5.4.1 Cada chapa poderá credenciar junto a COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR até dois fiscais, para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação dos resultados.

Parágrafo único: A indicação dos fiscais deverá ser realizada até as 48(quarenta e oito) horas que antecederem a realização do pleito.

5.5 – Do processo de votação:

5.5.1 A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

5.5.2 A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento), e do segmento Magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento), do respectivo universo de eleitores.

5.5.3 Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo anterior, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.

5.5.4 Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Administração Municipal designará Diretor e Vice-Diretor, desde que atenda aos requisitos do art. 11 da Lei 1.831/2016.

5.5.5 Havendo empate, será considerada vencedora a chapa que obteve melhor resultado no Curso de Qualificação de Função.

5.5.6 Persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa cuja soma da titulação de ambos os candidatos seja maior.

5.5.7 E, ainda continuando o empate, será considerada vencedora a chapa mais idosa, levando-se em conta a soma das idades dos candidatos.

5.5.8 A ata da votação será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais, devendo ser arquivada na escola juntamente com a documentação relativa ao processo de eleição.

5.6 – Do resultado do pleito:

5.6.1 Serão considerados vencedores os candidatos da chapa que obtiver maioria dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

5.6.2 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral comunicará os resultados ao Presidente do Conselho Escolar e ao Diretor da escola que, em 24 (vinte e quatro) horas dará ciência dos mesmos à autoridade competente.

5.6.3 Será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os resultados da eleição o Plano de Ação da Escola e o compromisso de implementação do mesmo, pelo Diretor e Vice-Diretor eleitos.

5.7 – Das impugnações:

5.7.1 Qualquer impugnação relativa ao processo de eleição será arguida, por escrito, no ato de sua ocorrência, à Mesa Escrutinadora que decidirá de imediato dando ciência ao impugnante, colhendo sua assinatura bem como a do impugnado, quando couber.

5.7.2 Da decisão referida no “caput”, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência das partes, à Comissão Eleitoral.

5.7.3 Recebido o recurso referido no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente contestação.

5.7.4 A Comissão Eleitoral decidirá o recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.2 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

Macaíba, 04 de março de 2020.

Domingos Sávio Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS:

1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
2. DECLARAÇÃO;
3. TERMO DE COMPROMISSO

Espaço não utilizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTARES PARA ESCOLHA
DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA – 2020**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO DIRETOR

NOME/CONTATO

IDENTIDADE	CPF	MATRICULA

CARGO VICE-DIRETOR

NOME/CONTATO

IDENTIDADE	CPF	MATRICULA

ESCOLA A QUE CONCORREM

Os servidores acima identificados vêm mui respeitosamente, perante a **COMISSÃO ELEITORAL**, requerer a sua inscrição para fins de concorrer ao pleito eleitoral que elegerá diretor e vice-diretor, nos termos da lei municipal nº 1.831/2016.

Em anexo estamos apresentados os seguintes documentos:

CANDIDATO A DIRETOR		CANDIDATO A VICE-DIRETOR	
Diploma de graduação		Diploma de graduação	
Termo de compromisso		Termo de compromisso	
Certidão Cível Justiça Estadual		Certidão Cível Justiça Estadual	
Certidão Criminal Justiça Estadual		Certidão Criminal Justiça Estadual	
Certidão Cível Justiça Federal		Certidão Cível Justiça Federal	
Certidão Criminal Justiça Federal		Certidão Criminal Justiça Federal	
Declaração de inexistência de impedimento para transações bancárias		Declaração de inexistência de impedimento para transações bancárias	

Macaíba/RN, ____ / 03/ 2020.

Assinatura do Candidato a Diretor

Assinatura do Candidato a Vice-Diretor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTARES PARA ESCOLHA
DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA – 2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E COMERCIAIS**

Eu, _____, RG nº
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a)
_____, declaro para os
fins que se fizerem necessários que não possuo impedimento para realização de transações
bancárias e comerciais, conforme determina o Edital 001/2020.

Macaíba/RN, _____de Março de 2020.

Assinatura _____

Nome do candidato a () Diretor – () Vice-Diretor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTARES PARA ESCOLHA
DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA – 2020**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF Nº _____, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Macaíba junto à Secretaria Municipal de Educação com Matrícula nº _____, comprometo-me, se eleito (...) Diretor(a) ou (...) Vice Diretor(a), a desempenhar a presente função com disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2(dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva. Tenho compromisso também de frequentar o curso de qualificação do exercício da função e de apresentar e defender junto à comunidade escolar Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino; comprometo-me, por fim, a frequentar quaisquer cursos que venha a ser convocado, após eleito.

Macaíba/RN, _____de Março de 2020.

Assinatura _____

Nome do candidato a Diretor ou Vice Diretor legível

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Antônio França Sobrinho
Vice-Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br